

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 2135/2021 - CASA CIVIL

GOIANIA, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA/GO

Assunto: Comunica decurso de prazo para a promulgação do Autógrafo de Lei nº 200, de 29 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao seu Ofício nº 724-P, de 2 de dezembro de 2021, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do Autógrafo de Lei nº 200, de 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2021, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025736503 e o código CRC E833B669.



Referência: Processo nº 202100013002040



SEI 000025736503





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

04
FOLHAS

Ofício nº 724-P

Goiânia, 2 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa Governadoria** ao Autógrafo de Lei nº 200, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estadualização das rodovias municipais que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2021.

Dispõe sobre a estadualização das rodovias municipais que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Governo do Estado de Goiás autorizado a estadualizar:

I - a rodovia municipal situada no Município de Goiatuba, identificada com o título de GTB-001, que se inicia no ponto Latitude - 49°37'9,312"W, Longitude - 18°6'7,27"S, e finda no ponto Latitude - 49°33'9,552"W, Longitude - 18°12'19,516"S;

II - o trecho de rodovia municipal que liga o Trevo da Rodovia GO-443 com a Rodovia GO-507 até o Ribeirão da Formiga, divisa com o Município de Água Limpa – Goiás.

Art. 2º Caberá ao órgão estadual competente realizar os estudos de viabilidade técnica para estruturação e conservação das rodovias de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de setembro de 2021.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado TIÃO CAROÇO
- 2º SECRETÁRIO em exercício -



À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

EM GOIÂNIA, 7 DE dezembro DE 2021.

Alcides
1º SECRETÁRIO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2021009112

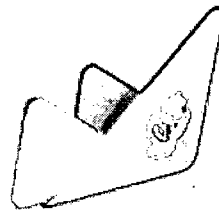


Data Autuação: 06/12/2021
Nº Ofício: 2135 - CC
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Autor: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL

Assunto:
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO POR PARTE DO GOVERNADOR, O PRAZO ESTADUÍDO NO § 7º DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA PROMULGAÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 200, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.



2021009112



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



Ofício nº 2135/2021 - CASA CIVIL

GOIANIA, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA/GO

Assunto: Comunica decurso de prazo para a promulgação do Autógrafo de Lei nº 200, de 29 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao seu Ofício nº 724-P, de 2 de dezembro de 2021, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do Autógrafo de Lei nº 200, de 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 06/12/2021, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



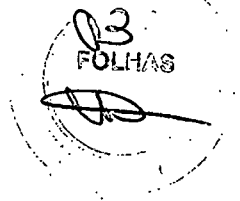
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025736503 e o código CRC E833B669.

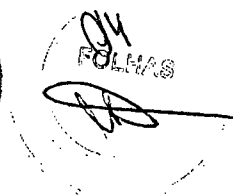


Referência: Processo nº 202100013002040



SEI 000025736503





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO; CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 724-P

Goiânia, 2 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa Governadoria** ao Autógrafo de Lei nº 200, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre a estadualização das rodovias municipais que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

EM GOIÂNIA, 7 DE dezembro DE 2021.

[Handwritten Signature]
1º SECRETÁRIO